



PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA <alexmoura@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Cc: Prefeitura Universitária <preuni@ufpi.edu.br>

3 de dezembro de 2024 às 14:25

Prezados,

Informo que a referida exigência é necessária para garantir o correto atendimento da demanda, a mesma será solicitada somente para a fase de execução do objeto e que será dado prazo hábil para a apresentação das certidões ou documento equivalente, salientamos que no momento não existem exigências quanto a cadastro junto às secretarias de trânsito municipais tanto para Floriano quanto para Bom Jesus, entretanto é necessário que a empresa esteja devidamente regulamentada para o transporte intermunicipal uma vez que podem ocorrer deslocamentos além dos limites dos municípios para onde os veículos estejam designados como por exemplo o Campus de Bom Jesus que tem atividades em fazendas fora dos limites do município, assim fica configurada a necessidade de tal exigência que corrobora com os artigos 59 e 60 da Lei nº 5860/2009, em especial o § 2º.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alexsandro Saraiva de Moura
Ass. Administrativo
UFPI - 1475547



PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024

Adriana Drummond Barboza de Almeida <adrianadrummond26@gmail.com>

29 de novembro de 2024 às
12:41

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Bom dia!

1) Gostaria de informações sobre o registro nos órgãos municipais/ estaduais/ federais (ANTT) como solicitado no edital na descrição do objeto (itens 01 a 04) itens 5.1.4.1.20 e 5.1.4.1.21.

Ao fazer as pesquisas no momento do cadastramento já realizado, todos falam em transporte rodoviário INTERNACIONAL OU INTERESTADUAL OU TRANSPORTE DE CARGAS (ANTT) e estadual (FRETAMENTO EVENTUAL INTERMUNICIPAL, conforme Decreto Estadual 14.538/2011), nenhum dos casos se enquadra no objeto da licitação do Pregão Eletrônico 90020/2024. Neste caso, não existe obrigatoriedade destes cadastros para executar os serviços solicitados no edital.

Pedimos que tal exigência seja retirada.

Atenciosamente

Adriana Drummond
Lokal Rent a Car LTDA
(86) 3214-4050
(86) 98124-2938



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Em atenção à solicitação da F M Consultoria & Assessoria , vimos apresentar os esclarecimentos relativos aos itens do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Hospital Veterinário de Bom Jesus e Colégios Técnicos de Teresina, Bom Jesus e Floriano.

1. Quais os meios para se comprovar que tal declaração é realmente assinada pelo responsável técnico da licitante, haja visto que o edital não é explícito sobre tais aspectos de comprovação?

R - O licitante será integralmente responsável pelas informações fornecidas na Declaração de Renúncia de Vistoria, incluindo a indicação de seu responsável técnico. A ausência de previsão específica no edital não impede que a Administração adote diligências para comprovar as informações declaradas.

2. Em caso de comprovação, qual a documentação necessária para comprovar que o assinante de tal declarante é o responsável técnico da licitante?

R – Documento que justifique o vínculo do responsável com a empresa.

3. Por fim, a declaração de renúncia de vistoria assinada somente pelo representante legal da empresa licitante, seria suficiente para e assim atender ao referido requisito do edital ?

R - Sim. No presente caso, em razão das características do objeto, a declaração de renúncia de vistoria assinada pelo representante legal da empresa licitante, é considerada suficiente para o atendimento da exigência.

Teresina: 09/12/2024.

ALEXSANDRO SARAIVA
DE MOURA:00055238343

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.09 14:56:05 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente em Administração– UFPI/PREUNI



Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024

Fernando Machado <fernandomachado743@gmail.com>
Para: cpl@ufpi.edu.br

6 de dezembro de 2024 às 07:20

Bom dia, Prezada CPL!

O item 7.10 (página 17) do pregão em alusão, menciona que **"...o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia."** Nos subitens seguintes, é tratado sobre a faculdade de o licitante realizar ou não a vistoria prévia. Em caso de não realização de vistoria prévia, o licitante pode declarar formalmente, através do seu responsável técnico, o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme subitem 7.10.2 do edital **"7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."** (página 17). O modelo da declaração solicitada é exposto no **ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria ou Renúncia** (página 94 e 95). Assim, questiona-se:

1. Quais os meios para se comprovar que tal declaração é realmente assinada pelo responsável técnico da licitante, haja visto que o edital não é explícito sobre tais aspectos de comprovação?
2. Em caso de comprovação, qual a documentação necessária para comprovar que o assinante de tal declarante é o responsável técnico da licitante?
3. Por fim, a declaração de renúncia de vistoria assinada somente pelo representante legal da empresa licitante, seria suficiente para e assim atender ao referido requisito do edital ?

Expostas nossas dúvidas, aguardamos os devidos esclarecimentos.

--

Atenciosamente,

Fernando Machado
F M Consultoria & Assessoria
Licitação Pública
Especialista em Licitações e Contratos - ELEPI
Bacharel em Ciência Política - UFPI (MTE nº 0000164/PI)
(86) 9 98614164 whatsapp



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Em atenção à solicitação da **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, vimos apresentar os esclarecimentos relativos aos itens do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Hospital Veterinário de Bom Jesus e Colégios Técnicos de Teresina, Bom Jesus e Floriano.

1. Qual a média de quilometragem para os itens 5 à 9 para fins de elaboração de proposta de custos?

R –

Item	Descrição	Média/km - mês
05	Veículo tipo Camioneta	3016
06	Veículo tipo Camioneta com sirene e giroflex	2052
07	Veículo tipo SUV	2168
08	Veículo tipo Van-Executiva	2907
09	Veículo Tipo Van adaptada	1135

Informo que é uma média coletada dos veículos em uso atualmente pode ocorrer de em determinado mês haver mais solicitações de deslocamentos do que o habitual.

Teresina: 09/12/2024.

ALEXSANDRO
SARAIVA DE

MOURA:00055238343

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.09 15:25:12 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente em Administração– UFPI/PREUNI



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

licitacao.egel licitacao.egel <licitacao.egel@terra.com.br>
Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>

6 de dezembro de 2024 às 10:23

Prezados Senhores,

A **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.798.516/0001-00, detentora do edital em epígrafe, vem por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento:

Qual a média de quilometragem para os itens 5 à 9 para fins de elaboração de proposta de custos?

Grata desde de já .

Atenciosamente
Dayane Feitosa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Em atenção à solicitação da **CS FROTAS**, vimos apresentar os esclarecimentos relativos aos itens do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Hospital Veterinário de Bom Jesus e Colégios Técnicos de Teresina, Bom Jesus e Floriano.

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS - ANEXO I QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:

- a) Para a proposta inicial, será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos para comprovação de atendimento conforme as especificações técnicas?

R- Sim.

- b) Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota?

R- Não, os veículos reservas deverão ter as mesmas características.

ITEM 5 – CAMIONETA CABINE DUPLA

- a) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 163cv? Exemplo: NISSAN FRONTIER com 163cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

- B) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: RAM RAMPAGE, FORD RANGER, FIAT TORO com 170cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

- C) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 180cv? Exemplo: FIAT TITANO com 180cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

- D) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



R- Não há predefinição de cor para os veículos, fica a critério do proponente.

A) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1040l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 979L? Como exemplo: RAM RAMPAGE com 979L. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

B) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1040l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 937L? Como exemplo: FIAT TORO com 937L. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

ITEM 6 - CAMIONETA CABINE DUPLA

A) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1046l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 979L? Como exemplo: RAM RAMPAGE com 979L. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

B) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1046l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 937L? Como exemplo: FIAT TORO com 937L. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

C) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 163cv? Exemplo: NISSAN FRONTIER com 163cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

D) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: RAM RAMPAGE, FORD RANGER, FIAT TORO com 170cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

E) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 180cv? Exemplo: FIAT TITANO com 180cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



F) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

R- Não há predefinição de cor para os veículos, fica a critério do proponente.

ITEM 7 – SUV

A) Para o item, são solicitados veículos do tipo SUV de 5 lugares. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível ofertar veículos com capacidade para 7 lugares, como exemplo: MITSUBISHI PAJERO; TOYOTA SW4; JEEP COMMANDER; CHEVROLET TRAILBLAZER. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- No quesito lugares todos os veículos citados acima atendem a necessidade entretanto deve-se verificar os demais itens como motorização e potência mínima, das opções sugeridas o JEEP COMMANDER não atende umas das características adicionais.

B) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: JEEP COMMANDER, JEEP COMPASS. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

C) São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.4? Exemplo: MITSUBISHI PAJEIRO com motorização 2.4. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

D) São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.0? Exemplo: JEEP COMPASS; JEEP COMMANDER com motorização 2.0. Esses veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

E) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

R- Não há predefinição de cor para os veículos, fica a critério do proponente.

ITEM 8 – VAN EXECUTIVA

Informamos que para o item em questão, não há veículos disponíveis no mercado que atenda a todas as exigências do edital, diante disto, visando atender ao princípio de ampla concorrência, no qual estipula que deverá ser possível a indicação de no mínimo três Marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículo de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas a necessidade da corporação.

MASTER MINIBUS EXECUTIVO L3H2 2.3 16v



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT

Ducato Minibus 2.2 Exec. 17L Diesel (E6)

A) São solicitados que os veículos do tipo van equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; porém os veículos disponíveis atualmente não têm essa informação em catálogos, manuais, ficha técnica ou meios oficiais, com isso questionamos: poderão ser ofertados veículos com ar condicionado frontal e traseira como mostra imagem abaixo, entendemos se tratar de ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral, está correto nosso entendimento?

R- Sim.

B) São solicitados que os veículos do tipo van equipado com iluminação individual de leitura para passageiros; porém os veículos disponíveis no mercado atual não têm essa informação em catálogos, manuais, ficha técnica ou meios oficiais, com isso questionamos: poderão ser ofertados veículos com iluminação de leitura conforme mostra imagem abaixo, entendemos se tratar de iluminação para todos os passageiros, está correto nosso entendimento ?

R- Sim.

C) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo van Vidrado adaptado conforme exigido no edital?

R- Sim.

D) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 125cv. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 68cv? Exemplo: FIAT SCUDO com 120cv abastecidos a diesel, CITROENJUMPY com 120cv abastecidos a diesel. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- A pergunta em questão não ficou clara o suficiente pois cita dois tipos de potências diferentes.

E) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 80L No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 71L? Como exemplo: MERCEDES BENZ SPRINTER; FORD TRANSIT MINIBUS. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

F) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 80L. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 69L? Como exemplo: FIAT SCUDO, CITROENJUMPY. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- Não.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



G) Para o item, são solicitados que os veículos tenham as medidas interna (altura mínima do interior de 1,80 metros) conforme edital. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos altura mínima interior de 1.740 mm como a MERCEDES BENZ SPRINTER; FORD TRANSIT com 1720 mm. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- Sim, acredito que possam atender a necessidade desde que as demais características sejam atendidas.

H) Para o item, são solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 189 mm como MERCEDES BENZ SPRINTER. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- Não

I) São solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 197 mm como IVECO DAILY 45 170. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

J) São solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 150mm como a FORD TRANSIT. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

K) Para o item, são solicitados que os veículos tenham as medidas interna (altura mínima do interior de 1,80 metros) conforme edital. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos altura mínima interior de 1.397 mm como a FIAT SCUDO com 1397mm, JUMPY VITRE com 1397mm. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R-Não.

L) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

R- Não há predefinição de cor para os veículos, fica a critério do proponente.

ITEM 9 – VAN

A) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



R- Não há predefinição de cor para os veículos, fica a critério do proponente.

B) São solicitados veículos com tração traseira. Tendo em vista que grande parte dos veículos do tipo VAN/FURGÃO solicitados possuem tração dianteira, esses veículos poderão ser ofertados? Salientamos que isso acarretaria em mais variedade de propostas, melhores condições de proposta e concorrência para todos os licitantes.

R- Não, haja visto que existe uma gama de veículos com tração traseira disponíveis no mercado.

C) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo FURGÃO adaptado para cadeirante conforme exigido no edital.

R- Não.

D) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 70L. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 65L? Como exemplo: DAILY FURGÃO 30-130 com 65L. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

E) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3182mm. Exemplo: RENAULT MASTER com 3182mm; MERCEDES BENZ SPRINTER 315. Esses veículos poderão ser ofertados?

R- Sim, desde que a versão atenda as demais características do edital.

F) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3450mm. Exemplo: PEUGEOT BOXER com 3450mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

G) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3520mm. Exemplo: IVECO DAILY FURGÃO com 3520mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

I) São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura do teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1700mm?

R – Sim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



J) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo van Vidrado adaptado para cadeirante conforme exigido no edital.

R- Sim.

K) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3520mm. Exemplo: IVECO DAILY 45-160 com 3520mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

L) São solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3250 mm. Exemplo: IVECO DAILY 45-170 com 3520 mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

R- Não.

Teresina: 10/12/2024.

ALEXSANDRO
SARAIVA DE
MOURA:00055238343

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.10 10:37:39 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente em Administração– UFPI/PREUNI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – PIAUI-PI.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS - ANEXO I

QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:

- a) Para a proposta inicial, será necessário o envio de ficha técnica ou catálogo dos veículos para comprovação de atendimento conforme as especificações técnicas?
- b) Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser ofertados sem os acessórios solicitados para a frota?

ITEM 5 – CAMIONETA CABINE DUPLA

A) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 163cv? Exemplo: NISSAN FRONTIER com 163cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

B) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: RAM RAMPAGE, FORD RANGER, FIAT TORO com 170cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

C) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 180cv? Exemplo: FIAT TITANO com 180cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

D) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.



A) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1040l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 979L? Como exemplo: RAM RAMPAGE com 979L. Esses veículos poderão ser ofertados?

B) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1040l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 937L? Como exemplo: FIAT TORO com 937L. Esses veículos poderão ser ofertados?

ITEM 6 - CAMIONETA CABINE DUPLA

A) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1046l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 979L? Como exemplo: RAM RAMPAGE com 979L. Esses veículos poderão ser ofertados?

B) Para o item, são solicitados veículos com capacidade de caçamba de no mínimo 1046l. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade de caçamba de 937L? Como exemplo: FIAT TORO com 937L. Esses veículos poderão ser ofertados?

C) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 163cv? Exemplo: NISSAN FRONTIER com 163cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

D) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: RAM RAMPAGE, FORD RANGER, FIAT TORO com 170cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

E) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 180cv? Exemplo: FIAT TITANO com 180cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

F) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.



ITEM 7 – SUV

A) Para o item, são solicitados veículos do tipo SUV de 5 lugares. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível ofertar veículos com capacidade para 7 lugares, como exemplo: MITSUBISHI PAJERO; TOYOTA SW4; JEEP COMMANDER; CHEVROLET TRAILBLAZER. Estes veículos poderão ser ofertados?

B) São solicitados veículos com potência mínima de 190cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: JEEP COMMANDER, JEEP COMPASS. Estes veículos poderão ser ofertados?

C) São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.4? Exemplo: MITSUBISHI PAJEIRO com motorização 2.4. Esses veículos poderão ser ofertados?

D) São solicitados no edital veículos com motor 2.8. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 2.0? Exemplo: JEEP COMPASS; JEEP COMMANDER com motorização 2.0. Esses veículos poderão ser ofertados?

E) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

ITEM 8 – VAN EXECUTIVA

Informamos que para o item em questão, não há veículos disponíveis no mercado que atenda a todas as exigências do edital, diante disto, visando atender ao princípio de ampla concorrência, no qual estipula que deverá ser possível a indicação de no mínimo três Marcas diferentes dos produtos, solicitamos que sejam disponibilizados veículo de referência que poderão ser ofertados, atendendo a todas a necessidade da corporação.

MARCA	MODELO	RESTRIÇÕES
RENAULT	MASTER 2.3 DCI EXTRA F.VITRE 16V DIESEL	VIDRADO/ ALERTA COLISÃO/ INF. ALTURA MIN DO SOLO
RENAULT	MASTER MINIBUS 2.3 16v	VIDRADO/ ALERTA COLISÃO/ INF. ALTURA MIN DO SOLO
RENAULT	MASTER MINIBUS EXECUTIVO L3H2 2.3 16v	VIDRADO/ ALERTA COLISÃO/ INF. ALTURA MIN DO SOLO
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 F. Vidrado L.T.A. Die. (E6)	VIDRADO/ TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.A. 16L DIESEL (E6)	TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 417 VAN L.T.B 16L DIESEL (E6)	TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	Sprinter 517 F.Vidr. E.L.P.T.A. Die (E6)	VIDRADO/ TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 20L DI. (E6). SEM PORTA CORREDIÇA LATERAL	TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DI. (E6)	TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER 517 VAN L.T.A. 18L DIESEL (E6)	TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
MERCEDES-BENZ	SPRINTER FURGÃO VIDRADO 417 CDI	VIDRADO/ TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA DO SOLO INF
IVECO	Daily 45-160 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO/ AIRBAG INF/ ALERTA COLISÃO / ALTURA DO SOLO INF.
IVECO	DAILY 45-170 VETRATO 3.0 (DIESEL)	VIDRADO/ AIRBAG INF/ ALERTA COLISÃO/ ALTURA DO SOLO INF
IVECO	Daily 50-180 Vetrato 3.0 (Diesel) (E6)	VIDRADO/ AIRBAG INF/ ALERTA COLISÃO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 FRETAM. (DIESEL)	AIRBAG INF/BAGAGEIRO/ ALERTA COLISÃO
IVECO	DAILY MINIBUS 45-170 TURISMO (DIESEL)	AIRBAG INF/ ALERTA COLISÃO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 FRETAM. (DIESEL)	AIRBAG INF/ BAGAGEIRO/ ALERTA COLISÃO
IVECO	DAILY MINIBUS 50-170 TURISMO (DIESEL)	AIRBAG INF/ ALERTA COLISÃO
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Fretam.(Diesel)(E6)	AIRBAG INF/ BAGAGEIRO/ ALERTA COLISÃO/ ALTURA DO SOLO INF
IVECO	DAILY Minibus 50-180 Turismo(Diesel)(E6)	AIRBAG INF/ BAGAGEIRO/ ALERTA COLISÃO/ ALTURA DO SOLO INF
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL	TANQUE DE COMB. INF
FORD	TRANSIT MINIBUS 18 LUG. 2.0 16V DIESEL AUT	TANQUE DE COMB. INF
FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL	VIDRADO/ TANQUE DE COMB. INF



FORD	TRANSIT MINIBUS VIDRADA 2.0 16V DIESEL AUT	VIDRADO/ TANQUE DE COMB. INF
FIAT	Ducato Minibus 2.2 luxo 16L Diesel (E6)	ALERTA COLISÃO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 Comf.19L Diesel (E6)	ALERTA COLISÃO
FIAT	Ducato Minibus 2.2 Exec. 17L Diesel (E6)	ALERTA COLISÃO
FIAT	Scudo Multi 1.5 16 V Turbo Diesel	VIDRADO/ POTEN. INF/ TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA INTERNA INF
CITROEN	Jumpy Vitré 1.5 Turbo Diesel	VIDRADO/ POTEN. INF/ TANQUE DE COMB. INF/ ALTURA INTERNA INF

A) São solicitados que os veículos do tipo van equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; porém os veículos disponíveis atualmente não têm essa informação em catálogos, manuais, ficha técnica ou meios oficiais, com isso questionamos: poderão ser ofertados veículos com ar condicionado frontal e traseira como mostra imagem abaixo, entendemos se tratar de ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral, está correto nosso entendimento ?



Ar-condicionado dianteiro e traseiro

B) São solicitados que os veículos do tipo van equipado com iluminação individual de leitura para passageiros; porém os veículos disponíveis no mercado atual não têm essa informação em catálogos, manuais, ficha técnica ou meios oficiais, com isso questionamos: poderão ser ofertados veículos com iluminação de leitura confirme mostra imagem abaixo, entendemos se tratar de iluminação para todos os passageiros, está correto nosso entendimento ?



C) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo van Vidrado adaptado conforme exigido no edital?

D) Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 125cv. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 68cv? Exemplo: FIAT SCUDO com 120cv abastecidos a diesel, CITROEN JUMPY com 120cv abastecidos a diesel. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

E) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 80L No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 71L? Como exemplo: MERCEDES BENZ SPRINTER; FORD TRANSIT MINIBUS. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

F) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 80L. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 69L? Como exemplo: FIAT SCUDO, CITROEN JUMPY. Estes veículos poderão ser ofertados?

G) Para o item, são solicitados que os veículos tenham as medidas interna (altura mínima do interior de 1,80 metros) conforme edital. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos altura mínima interior de 1.740 mm como a MERCEDES BENZ SPRINTER; FORD TRANSIT com 1720mm. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

H) Para o item, são solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 189mm como MERCEDES BENZ SPRINTER. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

I) São solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 197mm como IVECO DAILY 45 170. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

J) São solicitados que os veículos tenham altura mínima do solo de 200 mm. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: poderão ser ofertados veículos com altura mínima do solo de 150mm como a FORD TRANSIT. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

K) Para o item, são solicitados que os veículos tenham as medidas interna (altura mínima do interior de 1,80 metros) conforme edital. No intuito de ofertar veículos que atendam a todas as especificações do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos altura mínima interior



de 1.397 mm como a FIAT SCUDO com 1397mm, JUMPY VITRE com 1397mm. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

L) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

ITEM 9 – VAN

A) Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica escolhida para os veículos.

B) São solicitados veículos com tração traseira. Tendo em vista que grande parte dos veículos do tipo VAN/FURGÃO solicitados possuem tração dianteira, esses veículos poderão ser ofertados? Salientamos que isso acarretaria em mais variedade de propostas, melhores condições de proposta e concorrência para todos os licitantes.

C) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo FURGÃO adaptado para cadeirante conforme exigido no edital.

D) Para o item, são solicitados veículos com capacidade do tanque de combustível 70L. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do tanque 65L? Como exemplo: DAILY FURGÃO 30-130 com 65L. Entendemos que tal alteração não trará prejuízo para a operação, visto que a diferença é mínima em relação ao solicitado. Estes veículos poderão ser ofertados?

E) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3182mm. Exemplo: RENAULT MASTER com 3182mm; MERCEDES BENZ SPRINTER 315. Esses veículos poderão ser ofertados?

F) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3450mm. Exemplo: PEUGEOT BOXER com 3450mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

G) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3520mm. Exemplo: IVECO DAILY FURGÃO com 3520mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

I) São solicitados veículos do tipo VAN TETO ALTO. Como não foi estipulado medida mínima para a altura do teto ser considerado alto, podemos considerar que serão aceitos veículos com altura do vão de carga superior a 1700mm?



J) São solicitados veículos do tipo VAN. Com o intuito de aumentar a diversidade de veículos e considerando diversas opções no mercado. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos tipo van Vidrado adaptado para cadeirante conforme exigido no edital.

K) No edital, são solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3520mm. Exemplo: IVECO DAILY 45-160 com 3520mm. Esses veículos poderão ser ofertados?

L) São solicitados veículos com entre eixo de 3665mm. Para aumentar a diversidade de propostas e considerando diversas opções no mercado, indagamos se poderão ser ofertados veículos com entre eixo de 3250mm. Exemplo: IVECO DAILY 45-170 com 3520mm. Esses veículos poderão ser ofertados?





CS BRASIL - WF 26792- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO I - UFPI/PI PE/90020/2024

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

6 de dezembro de 2024 às 1

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe Esclarecimentos anexo, direcionados ao Pregão – UFPI/PI PE/90020/2024

Agradecemos a atenção,

Licitações

Departamento

+55 11 2377 8068
licitacao.frotas@csfrotas.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO
SIMPAR



AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS I - 26792 - UFPI/PI PE900202024CD.docx
339K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Em atenção à solicitação da Nilton Turismo, vimos apresentar os esclarecimentos relativos aos itens do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Hospital Veterinário de Bom Jesus e Colégios Técnicos de Teresina, Bom Jesus e Floriano.

-
1. O pagamento do serviço será feito pelo valor da franquia ou apenas pelo valor efetivamente rodado?
O pagamento dos itens de 01 a 04 será de acordo com o km rodado.

Teresina: 09/12/2024.

ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.09 14:26:27 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente em Administração– UFPI/PREUNI



Pedido de esclarecimento do PE 90020-2024

NILTON KLEBERT <nilton_turismo@yahoo.com.br>

9 de dezembro de 2024 às 13:16

Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>

Boa tarde,

Venho através deste solicitar esclarecimento quanto a uma dúvida.

O pagamento do serviço será feito pelo valor da franquía ou apenas pelo valor efetivamente rodado?

Att,

Nilton Klebert Barros Lima

Sócio Administrador

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024

OBJETO: *Contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da UFPI, nos Campi Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano e Colégio Técnico de Bom Jesus; e locação de veículos tipo Van, SUV e Camioneta para atender demandas dos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus (HUV), Colégio Técnico de Teresina (CTT), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).*

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1. VISTORIA

O edital contém “Modelo de termo de vistoria”, bem como prevê que a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Além disso, traz a seguinte previsão:

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Todavia, é certo que algumas licitantes ainda não têm conhecimento dos locais ou condições inerentes à futura contratação e serão prejudicadas pois não podem firmar a declaração em destaque.

Tal condição, por si só, conduz à participação apenas daquelas licitantes que possam apresentar o atestado ou firmar a declaração nos moldes descritos.



Com efeito, a apresentação de atestado de conhecimento do local poderá impedir o maior número de participantes ao certame, uma vez que o farão apenas aqueles que possuem fácil acesso aos locais indicados no edital.

Em verdade, se for exigido o prévio conhecimento do local, deve ser assegurando o direito à vistoria prévia pelas licitantes.

Nesse sentido, com o objeto de ampliar o maior número de participantes ao certame, questiona-se:

- a. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, será concedido prazo e informadas as condições/locais para sua realização?
- b. Caso não seja disponibilizada oportunidade e condições para licitante realizar a visita, poderá ser dispensada da apresentação de declaração de conhecimento nos moldes indicados?
- c. Ou poderá apresentar declaração informando que optou por não realizar a vistoria e possui conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho?

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O edital dispõe de valor total da contratação:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 5.791.415,16

Nesse contexto, entendemos que **na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação**, e somente na **proposta final ajustada** deverá ser observado o valor limite estimado para contratação.

Está correto nosso entendimento?

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O edital prevê que o critério de julgamento será pelo menor preço por item

Dessa forma, para que não haja dúvidas sobre a opção de “menor preço unitário” que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 10 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço mensal do item: R\$ 1.000,00 x 10 veículos = R\$ 10.000,00
4. Menor preço total do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 10 veículos = R\$ 120.000,00.
5. Caso não seja nenhuma das possibilidades acima, favor exemplificar a forma de cálculo?

4. PARENTESCO



Sobre o tema, consta no edital:

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

(...)

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(...)

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Destarte, não é razoável que tal regra seja aplicada de forma ampla com reflexos em todo e qualquer colaborador da empresa da contratada, notadamente, para empresas com número significativo de empregados.

Com efeito, visando garantir a ampliação da disputa com maior número de licitantes e assim obter o melhor preço a UFPI, questiona-se:

- a. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

5. SEGURO

Consta no termo de referência que os veículos deverão possuir seguro:

7.2.3.3 Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

Com efeito, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.



Oportuno dizer que tal hipótese não exige a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se:

- a. Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?
- b. Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

6. SUBCONTRATAÇÃO

O edital traz o seguinte regramento sobre o tema:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Contudo, é certo que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, **sem qualquer prejuízo à execução do contrato**, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva, limpeza, entre outros, razão pela qual entendemos que não caberia ao caso limitar este quantitativo.

Desta forma, para os serviços acessórios, entendemos que poderão ser integralmente subcontratados. Está correto nosso entendimento?

7. DANOS

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a



instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

8. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O edital estabelece que:

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Com efeito, não consta no edital item exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, com o intuito de aclarar a regra acima, questionamos:

a. Considerando que não há na edital indicação quanto a item exclusivo, está correto nosso entendimento de que a participação é ampla?

9. LOCAL DE EMPLACAMENTO

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

10. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - LOCAÇÃO SEM MOTORISTA

Denota-se do presente edital que a locação é dividida em COM e SEM motoristas.

Com efeito, o edital é omissivo quanto a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito em ambas locações.

Nesse sentido, não há dúvidas que para os itens de locação de veículos **sem motorista**, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos. Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.



Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Desta forma, questiona-se:

- a. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU
- c. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- d. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O edital prevê que:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(...)

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

(...)

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Com efeito, a minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas a este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

- a. O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?



- b. Todos os veículos solicitados por meio de contrato serão solicitados em uma única oportunidade por meio de ordem de serviço, viabilizando a locação de toda a frota contratada pelo período de 30 meses de vigência?

12. PROPRIEDADE

- a. Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b. Os **veículos para substituição temporária** poderão ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

13. PREPOSTO

O edital prevê que:

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de toda a execução do contrato.

Com efeito, todas as previsões do edital que refletem na dinâmica operacional e que representam custos para contratação, notadamente quanto ao objeto que será direcionado para sua execução, impactam na precificação das propostas.

Logo, o edital deve conter regras objetivas para que todas as licitantes considerem corretamente as obrigações que serão exigidas durante a contratação e para que seja garantida a isonomia e competitividade do certame.

Assim, a previsão do item acima deve ser melhor esclarecida para que sejam considerados os custos necessários para execução do contrato.

Importante registrar que o preposto tem a finalidade precípua de acompanhar o contrato e cumprimento das obrigações pela contratada, além de colocar-se à disposição da contratante para atendimento de eventuais solicitações que sejam apresentadas acerca da execução do contrato.

Neste contexto, usualmente, as empresas locadoras de veículos costumam manter prepostos em localidades que atuam no país para atendimento concomitante de contratos diversos daquela região, sendo certo que, tal prática não prejudica o cumprimento de suas obrigações e proporciona melhores condições para precificação da proposta, resultando em preços mais competitivos e vantajosos para administração.

Na prática, o preposto indicado pela contratada fica estabelecido em localidade que viabiliza o acesso aos contratos de sua responsabilidade e se mantém disponível para amplo atendimento das Contratantes, por meio presencial, telefônico e/ou eletrônico.



De fato, se for permitida a indicação de preposto da contratada sem exclusividade com a Contratante para atendimento da futura operação, as licitantes terão mais flexibilidade para precificação de suas propostas ampliando as chances de obtenção dos menores preços para contratação.

Desta forma, para aclarar os regramentos do edital e assegurar a ampliação da disputa em condições de igualdade, questiona-se:

- a. Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação?

14. PAGAMENTO

O edital prevê que o pagamento será por meio de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Todavia, para que a contratada possa otimizar o controle dos pagamentos relacionados à contratação é importante que, também, sejam emitidos **boletos bancários** para envio à Contratante, sendo certo que, por meio deste processo é possível relacionar o documento diretamente aos veículos locados e contrato, tornando mais célere e assertiva a identificação dos pagamentos pela contratada.

Ademais, tal procedimento representa melhoria dos procedimentos adotados pela contratada e não causa qualquer impacto ou prejuízo para a contratante.

Diante do exposto, questiona-se:

- a. Em complemento às faturas, a contratada poderá emitir **boleto bancário** para efetivação dos pagamentos pela contratante?

15. CUSTOS

Consta no edital a seguinte previsão:

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Com efeito, a regra não é clara o que poderão ensejar dúvida quando da execução contratual.

Fato é que a previsão acima não deverá ser aplicada ao presente contrato, pois, se trata de locação de veículos e não aquisição do bem, o que justificaria a amortização após transcorrido o primeiro período de vigência.

Além disso, não há no edital regras claras quanto a quais custos deverão ser considerados para amortização, redução ou eliminação, o que dificulta o entendimento da previsão.

Ademais, é certo que a licitante vencedora apresentará em sua proposta os valores com todos os custos para locação dos veículos, bem como à época fixada em Lei, o valor da locação sofrerá



alteração advinda de reajuste ou se for o caso de reequilíbrio econômico financeiro, de modo que, os respectivos valores englobarão o valor da locação os quais deverão ser considerados para a prorrogação do contrato.

Outrossim, em caso de renovação o valor deverá ser reajustado e não suprimido, como consta no presente edital.

Dessa forma, considerando que o edital deve dispor de regras claras e objetivas, bem como a regra acima não se aplica ao presente pregão – locação de veículos, solicitamos seja esclarecido:

a. Está correto nosso entendimento de que regra indicação acima deve ser desconsiderada?

b. Em caso negativo, está correto nosso entendimento de que a Prefeitura irá retificar o edital para constar planilha de custo, bem como quais itens da planilha deverão ser considerados em caso de eventual renovação do contrato?

c. Favor esclarecer.

16. SIGILO

O edital dispõe da seguinte regra:

*CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
(...)*

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que se sagra vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação de manter sigilo deve ser aplicada, no que couber, de acordo com a legislação e a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

17. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO



Não identificamos no contrato será o prazo para assinatura do contrato.

Assim, considerando que a licitante deve possuir conhecimento prévio de todas as regras atreladas ao futuro contrato, bem como para se evitar discricionariedade da administração, solicitação seja esclarecido:

- a. O contrato poderá ser assinado no prazo de até 5 dias úteis, **com possibilidade de prorrogação por igual período**, contados da efetiva convocação?
- b. Caso negativo, qual será o prazo de assinatura do contrato?

18. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

19. AMOSTRA

Quanto ao tema, o edital prevê que:

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

(...)

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Destarte, no termo de referência e demais documentos do edital não identificamos a obrigação de apresentação de amostra, tornando inócua a previsão citada acima.

Além disso, por máxima cautela cabe dizer que em razão do objeto licitado - locação de veículos, entendemos que as especificações exigidas podem ser plenamente comprovadas mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico, não sendo necessária a apresentação de amostra.

Diante disso, para correto entendimento do edital, questiona-se:

- a. Entendemos que não será exigida amostra. Está correto?



- b. Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico?

20. VIGÊNCIA

Às fls. 32 e 77 constam que:

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Entretanto, às fls. 57, consta que:

7.5 O prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) anos, com prorrogações sucessivas respeitada a vigência máxima decenal, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme disposto nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;

Consta ainda, às fls. 91:

Início da vigência	Data do início da prestação dos serviços, a partir da vigência do contrato.
--------------------	---

Observamos que há contradição quanto a vigência contratual, uma vez que ora consta que será de 12 meses e ora consta que será de 05 anos.

Outrossim, consta que o início se dará a partir da assinatura do contrato, e por outro lado que a o início da vigência será da data do início da prestação dos serviços.

Com efeito, não há dúvidas que o prazo de vigência é uma delas e além se determinante para precificação, vinculará as partes para futura contratação, logo, deve ser previamente estabelecido para conhecimento das licitantes e para que participem do certame em condições de igualdade.

Superado este ponto, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de locação é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se:

- a. A vigência inicial do contrato será de 12 meses ou 05 anos?
- b. O início da contagem da **VIGÊNCIA** contratual pode ser “a data de entrega dos primeiros veículos”?



21. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS 8 E 9

Às fls. 30 e 31 do edital consta que os itens 8 e 9 deverão ser Ano de fabricação e modelo 2024 ou versão atualizada.

Todavia, às fls. 62 e 63, consta que os referidos itens deverão ser Ano de fabricação e modelo 2023 ou versão atualizada.

Nesse sentido, considerando que o edital deve dispor de regras claras e objetivas, bem como a contradição apontada impacta diretamente na precificação das propostas, solicitamos seja esclarecido:

a. Para os itens 8 e 9 serão aceitos veículos novos ou seminovos?

22. PRAZO DE ENTREGA

Quanto ao prazo para mobilização dos veículos, o edital fixa que:

5.2. A execução do objeto (itens 05 a 09) seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: até 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, mediante justificativa, contados da assinatura do contrato.

Com efeito, a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato.

Ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Neste contexto, ainda que o edital preveja a possibilidade de mobilização de seminovos, em razão das características impostas, condicionam a entrega de veículos zero km, assim, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grande instabilidade e oscilações que afetam o prazo final de liberação pelas montadoras.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

a. O prazo de entrega dos veículos pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

23. RENOVAÇÃO DA FROTA

Com relação ao tema, o edital prevê que.

5.8.2. Para os itens 05 a 07 do presente objeto será adotado critério de substituição do veículo quando o mesmo alcançar a quilometragem de 100.000 km, para que sejam mantidas condições seguras de atendimento das demandas da UFPI;



5.8.3. Para os itens 08 e 09 do presente objeto será adotado critério de substituição dos veículos quando o mesmo alcançar a quilometragem de 130.000 km, para que sejam mantidas condições seguras de atendimento das demandas da UFPI.

Não obstante, para melhor compreensão da regra, solicitamos seja esclarecido:

a. Qual a média de km mensal dos veículos?

24. TABELA

Às Fls. 64 do edital consta a Pesquisa de preços, mediante propostas com planilha de custos e formação de preços apresentadas por empresas fornecedoras dos serviços objeto da contratação, conforme tabela.

Todavia, observamos que a tabela está incompleta:

PESQUISA DE MERCADO									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / KM	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Média/ Mediana	Preço estimado mensal
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM /MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 51.026,61	R\$ 51.026,61
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular;	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 52.428,00	R\$ 52.428,00

12 de 22

Dessa forma, solicitamos a disponibilização do documento em sua íntegra.



RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS - CS BRASIL - PREGÃO Nº90020/2024

1. VISTORIA

a. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, será concedido prazo e informadas as condições/locais para sua realização?

R- O prazo está em vigência desde a publicação do edital, os responsáveis pelos setores e divisões de transportes das unidades da Ufpi estão todos a disposição das empresas para a vistoria.

b. Caso não seja disponibilizada oportunidade e condições para licitante realizar a visita, poderá ser dispensada da apresentação de declaração de conhecimento nos moldes indicados?

R- Em caso da não realização da vistoria a licitante pode optar pela declaração de não realização da vistoria conforme exposto no edital.

c. Ou poderá apresentar declaração informando que optou por não realizar a vistoria e possui conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho?

R- Vide resposta anterior.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(...)entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

R- As propostas de preço e os lances deverão observar as disposições dos itens 4, 5 e 6 do Edital.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

R - O Critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta do Edital e item 8.1 do TR

4. PARENTESCO

a. É correto entender que referida regra aplica-se tão somente aos empregados da contratada diretamente responsáveis pela gestão do contrato?

R- A restrição não se estende a todos os colaboradores da empresa, mas sim àqueles que exercem funções com poder de decisão no âmbito do contrato.

5. SEGURO

a. Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

R- Não.

b. Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

R- Não.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Desta forma, para os serviços acessórios, entendemos que poderão ser integralmente subcontratados. Está correto nosso entendimento?

R Sim. A Lei 14.133/2021 permite a subcontratação a terceiro de partes da obra, serviço ou fornecimento, porém é proibida a subcontratação total do objeto, de acordo com item 4.2 do Termo de referência.

7.DANOS

a. A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

R- Não, em ocorrência comprovada para condutores autorizados da instituição é adotado o procedimento de abertura de processo eletrônico e encaminhamento ao setor responsável para apronta regularização. Para os condutores terceirizados (contrato de prestação de serviço de motorista) após a identificação é enviado comunicação formal à empresa responsável pelo contrato dos motoristas para a regularização.

b. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R- Não, em ocorrência comprovada para condutores autorizados da instituição é adotado o procedimento de abertura de processo eletrônico e encaminhamento ao setor responsável para apronta regularização. Para os condutores terceirizados (contrato de prestação de serviço de motorista) após a identificação é enviado comunicação formal à empresa responsável pelo contrato dos motoristas para a regularização.

c. As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

R- Não, em ocorrência comprovada para condutores autorizados da instituição é adotado o procedimento de abertura de processo eletrônico e encaminhamento ao setor responsável para apronta regularização. Para os condutores terceirizados (contrato de prestação de serviço de motorista) após a identificação é enviado comunicação formal à empresa responsável pelo contrato dos motoristas para a regularização.

d. Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro

envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

R- Sim .

8. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

R- Sim. O item 2.6 do Edital determina que não poderão disputar esta licitação, as pessoas enquadradas nas hipóteses expressas nos subitens 2.6.1 ao 2.6.12 do Edital.

9. LOCAL DE EMPLACAMENTO

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

R-Sim.

10. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - LOCAÇÃO SEM MOTORISTA

a. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

b. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU

c. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

d. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

e. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

R- As multas que ocorrem em veículos locados, têm rito já definido na instituição, realizamos a identificação do condutor e solicitação de regularização junto aos órgãos de trânsito, para tanto será necessário acompanhamento tanto pela Contratante quanto pela Contratada no que tange as notificações de autuação para que as mesmas sejam disponibilizadas aos responsáveis em tempo hábil para que não ocorram prejuízos para ambas as partes. Para condutores autorizados da instituição é adotado o procedimento de abertura de processo eletrônico e encaminhamento ao setor responsável para apronta regularização. Para os condutores terceirizados (contrato de prestação de serviço de motorista) após a identificação é enviado comunicação formal à empresa responsável pelo contrato dos motoristas para a regularização das multas e infrações.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

a. O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

R- Correto. As tratativas e negociações entre as partes seguirão o estabelecido na Lei 14.133/2021, utilizando-se o instrumento adequado para cada caso.

b. Todos os veículos solicitados por meio de contrato serão solicitados em uma única oportunidade por meio de ordem de serviço, viabilizando a locação de toda a frota contratada pelo período de 30 meses de vigência?

R- Não ficou claro o questionamento, mas acredito que seja para a disponibilização dos veículos, será emitido empenho referente a cada item e o quantitativo de veículos será na totalidade do item.

12. PROPRIEDADE

Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

R-Sim

Os veículos para substituição temporária poderão ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

R-Sim

13. PREPOSTO

Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação?

R- Segundo a equipe de planejamento, sim, entretanto quando solicitado o preposto deverá comparecer ao local de prestação de serviço pra fins de ajustes na execução do contrato, seguindo o disposto nos itens 6.6 ao 6.8 do Edital.

14. PAGAMENTO

Em complemento às faturas, a contratada poderá emitir boleto bancário para efetivação dos pagamentos pela contratante?

R- Não. Os pagamentos serão realizados através de ordens bancárias.

15. CUSTOS

a. Está correto nosso entendimento de que regra indicação acima deve ser desconsiderada?

R- Somente os preços mensais da locação que tenha sido pagos não são considerados e que o trecho citado se trata de minuta e que é observado a sua aplicabilidade tanto na execução, quanto no objeto do contrato.

b. Em caso negativo, está correto nosso entendimento de que a Prefeitura irá retificar o edital para constar planilha de custo, bem como quais itens da planilha deverão ser considerados em caso de eventual renovação do contrato?

R- Não se aplica.

c. Favor esclarecer.

R - Será utilizado como valor da prestação, os valores cobrados e apresentados pela empresa para a locação.

16. SIGILO

R- Sim. O objetivo é minimizar riscos no desenvolvimento das atividades do contratante.

17. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

R- Não há previsão de prazo para assinatura do contrato. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato.

18. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

R- Sim, serão aceitas. A Lei nº 14.063/2020 estatui o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

19. AMOSTRA

a. Entendemos que não será exigida amostra. Está correto?

R- Correto.

b. Caso seja exigida, a obrigação poderá ser cumprida mediante a apresentação de catálogos, folder, prospectos ou manual técnico?

R- Sim.

20. VIGÊNCIA

a. A vigência inicial do contrato será de 12 meses ou 05 anos?

R- Segundo o Edital, no item 1.4 do Termo de referência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser “a data de entrega dos primeiros veículos”?

S- R- Segundo o Edital, no item 1.4 do Termo de referência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS 8 E 9

a. Para os itens 8 e 9 serão aceitos veículos novos ou seminovos?

R- Novos.

22. PRAZO DE ENTREGA

a. O prazo de entrega dos veículos pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

R- O prazo é de 60 dias podendo ser prorrogados por mais 30 desde que justificado.

23. RENOVAÇÃO DA FROTA

a. Qual a média de km mensal dos veículos?

Item	Descrição	Média/km - mês
05	Veículo tipo Camioneta	3016
06	Veículo tipo Camioneta com sirene e giroflex	2052
07	Veículo tipo SUV	2168
08	Veículo tipo Van-Executiva	2907
09	Veículo Tipo Van adaptada	1135

Informo que é uma média coletada dos veículos em uso atualmente pode ocorrer de em determinado mês haver mais solicitações de deslocamentos do que o habitual.

24. TABELA

11.1 A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com a recomendação da IN 05/2017, mediante propostas com planilha de custos e formação de preços apresentadas por empresas fornecedoras dos serviços objeto da contratação, conforme tabela abaixo no processo:

PESQUISA DE MERCADO										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / KM	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Média/Mediana	Preço estimado mensal	Preço estimado anual
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no Mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 40.000,00	R\$ 54.990,00	R\$ 60.000,00	R\$ 51.026,00	R\$ 51.026,00	R\$ 612.312,00
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 52.428,00	R\$ 52.428,00	R\$ 629.136,00

	universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) CAMPUS BOM JESUS									
3	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 52.428,00	R\$ 52.428,00	R\$ 629.136,00
4	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas;	01	R\$ 43.440,00	R\$ 56.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 52.428,00	R\$ 52.428,00	R\$ 629.136,00

	equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com no máximo 5 (cinco) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL) COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO									
5	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, potência mínima: 190 CV, capacidade mínima de carga: 1000 kg/1.040 L, tração 4x4, cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05(cinco) passageiros; 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica/elétrica/eletrônica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS. QUILOMETRAGEM	09	R\$ 11.54 4,99	R\$ 12.12 4,70	R\$ 20.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 14.73 3,94	R\$ 14.73 3,94	R\$ 1.591.2 65,52
6	Veículo tipo Camioneta com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, motor a Diesel, tração 4x4, potência mínima 190 CV, capacidade de carga mínima 1000 kg /1046 lts; cabine dupla, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; 05(cinco) marchas a frente e 01(uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; , AirBags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/USB/MP3); direção hidráulica, vidros elétricos; bancos reclináveis com apoio de cabeça; capota marítima; Giroflex com sirene; Plotagem na tampa traseira com a palavra "SEGURANÇA" em negrito e caixa alta ; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS	01	R\$ 11.87 0,55	R\$ 12.12 4,70	R\$ 23.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 15.00 0,00	R\$ 180.000 ,00

	QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO CAMPUS DE TERESINA.									
7	Veículo tipo SUV com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com motorização 2.8 ou superior, com potência mínima de 190 cv ou superior, motor a diesel, capacidade para 05 lugares, 05 portas, Direção Elétrica/Eletrônica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter, tapetes de borracha, câmbio automático ou manual com cinco marchas à frente ou mais e marcha a ré, freios dianteiros ABS, Airbags, Sistema Multimídia, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAMPUS DE TERESINA.	01	R\$ 15.274,70	R\$ 16.504,93	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.252,47	R\$ 17.252,47	R\$ 207.029,64
8	Veículo tipo Van-Executiva com, no mínimo, as seguintes características: ano de fabricação 2023 ou superior, com 02(duas) portas dianteiras na cabine, 01(uma) porta corredeira lateral de acesso para passageiros; 16 lugares (capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista); motor diesel; potência mínima de 125CV; 06 (seis) marchas a frente e 01(uma) à ré; bancos com reclinagem mínima de 25°, com apoio de cabeça; altura mínima do interior de 1,80 metros; equipado com bagageiro de no mínimo 1000 litros; equipado com ar condicionado frontal e traseiro com distribuição lateral; iluminação de leitura para passageiros, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3/USB) frontal e traseiro; iluminação individual de leitura para passageiros; tomadas tipo USB para todos os ocupantes e uma extra de 12V; direção hidráulica, vidros elétricos; controle de estabilidade, freios ABS, duplo Air Bag frontal, alerta de colisão, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS ; altura mínima do solo de 200 mm; tacógrafo; todos os equipamentos/acessórios obrigatórios.	02	R\$ 14.601,00	R\$ 17.895,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.235,00	R\$ 18.235,00	R\$ 437.640,00

	MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE.									
9	Veículo Tipo Van , novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, contendo as seguintes características e especificações mínimas: • Ano de fabricação e modelo 2023 ou versão atualizada; • Teto Alto; • Característica rodoviária; • Capacidade mínima de 13 lugares (12 passageiros, incluso cadeirante, + 01 motorista); • Acessibilidade para 1 cadeirante, com dispositivo elevador elétrico-hidráulico, com capacidade mínima de 150kg; • Motor diesel, 4 cilindros; • Direção hidráulica; • Potência mínima de 130cv; • 06 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios ABS; • Freios a disco em todas as rodas; • Tração traseira; - Und 02 18 • Distância entre eixos mínimos 3.665mm; • Tacógrafo; • Pneus mínimo 225/75 R16; • Capacidade do tanque mínimo 70 litros; • Ar condicionado; • Airbags para motorista; • Vidros em todo salão e na porta lateral corredeira e porta traseira; • Kit multimídia; • Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; • Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros; MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE	04	R\$ 17.895,00	R\$ 18.470,00	R\$ 30.000,00	-	R\$ 18.000,00	R\$ 18.235,00	R\$ 18.235,00	R\$ 875.280,00

* Os itens de 01 a 09, cuja unidade de medida está em UND (terceira coluna)



CS BRASIL - WF 26792- IMPUGNACAO - UFPI/PI PE/90020/2024

Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "cpl@ufpi.edu.br" <cpl@ufpi.edu.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

9 de dezembro de 2024 às 1

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe IMPUGNACAO em anexo, direcionados ao Pregão – UFPI/PI PE/90020/2024

Agradecemos a atenção,

Licitações

Departamento

+55 11 2377 8068
licitacao.frotas@csfrotas.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO
SIMPAR



AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei."

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

026792 Impugnação UFPI_PI_PE_90020_2024_CD.pdf
4569K

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – PI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024

CS BRASIL FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**, nos termos 9 do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

Contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da UFPI, nos Campi Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano e Colégio Técnico de Bom Jesus; e locação de veículos tipo Van, SUV e Camioneta para atender demandas dos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus (HVU), Colégio Técnico de Teresina (CTT), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do Edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado nos tópicos abaixo, conforme segue:

1. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - LOCAÇÃO SEM MOTORISTA

Denota-se do presente edital que a locação é dividida em **COM** e **SEM** motoristas.

Quanto aos itens 5,6,7,8 e 9 por se tratar de locação de veículos **sem motorista**, é imprescindível a previsão no Edital quanto à responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas/infrações de trânsito, pois decorrentes da conduta de seus funcionários na condução dos veículos locados.

Além disso, o Edital é omissivo quanto à obrigatoriedade de a Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação. Com efeito, considerando-se que somente a Contratante pode apurar quem era o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a



ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Assim, tal lacuna do Edital deve ser retificada para determinar que a Contratante é responsável pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito.

Desta forma, requer a retificação do Edital para sanar a lacuna acima apontada, para incluir expressa previsão acerca da responsabilidade da Contratante pelo pagamento das multas e demais penalidades decorrentes das infrações de trânsito, bem como pela tempestiva identificação do condutor, devendo ser indicado, inclusive, o procedimento que deverá ser adotado para tanto perante os órgãos competentes, na forma e no prazo previstos pela legislação.

2. PRAZO DE ENTREGA

Quanto ao prazo para mobilização dos veículos, o edital fixa que:

5.2. A execução do objeto (itens 05 a 09) seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: até 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, mediante justificativa, contados da assinatura do contrato.

Primeiramente, cabe destacar somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivado o negócio jurídico, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato.

Feitas tais considerações, é certo que a contratada dependerá de terceiros para cumprimento desta obrigação.

Neste contexto, vale destacar que o edital permite o fornecimento de veículos seminovos sendo que para estes, a contratada dependerá de fornecedores que possuam a disponibilidade de atendimento com veículos nas especificações exigidas e dentro das limitações impostas quanto ao ano de fabricação.

Além disso, caso a contratada opte pelo fornecimento de veículos OKM, ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, os quais ainda apresentam grandes oscilações quanto aos prazos de faturamento e afetam diretamente o prazo final de mobilização nos contratos.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação, os quais englobam regularização de documentos, instalação de equipamentos/acessórios, adesivagem e traslado, circunstâncias que demandam tempo considerável e refletem diretamente no prazo final de entrega.

Não há dúvidas de que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no



Editais e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Com efeito, o edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “ (grifo nosso)

“Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.” Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina:

“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, é essencial que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital conforme segue:

- a. Fixar prazo de entrega de 60 a 90 dias contados da assinatura do contrato
- b. Quanto aos seminovos, permitir que estejam na posse direta da contratada e sejam de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico.
- c. Para os itens 8 e 9 fixar se os veículos deverão ser novos ou seminovos.

3. DOS PEDIDOS



Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Universidade Federal do Piauí, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja acolhida a presente impugnação, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização do pregão, em razão das necessárias adequações.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024

CS BRASIL FROTAS S.A

Contato: Eduardo Sousa Botelho
Telefones de Contato: (11) 2377 8068

Eduardo
Sousa
Botelho:08
593699600

Assinado de forma
digital por
Eduardo Sousa
Botelho:08593699
600
Dados: 2024.12.09
15:11:03 -03'00'



JUCESP
17 02 22

CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35.230.535.746

**44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Pelo presente instrumento particular,

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES**



DUCESP
17 02 22

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como Anexo I, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo II, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no Anexo III do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)	GUARAREMA – SP Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)
SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)	NATAL – RN Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)
SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20 - NIRE 42901164652)	GOIÂNIA - GO Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)



DUCESP
17 02 22

ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 - NIRE 15900462984)	VÁRZEA GRANDE – MT Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)
RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)	CONTAGEM – MG Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)
PORTO ALEGRE – RS Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS – CEP 910302-70 (CNPJ/ME 27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)	TERESINA – PI Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 - NIRE 22900203313)
BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)	CURITIBA - PR Rua Professora Joanita Barnett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-390 (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)
SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)	CAMPINAS – SP Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)	VITORIA – ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitória – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)
BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)	UBERLÂNDIA – MG Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)
RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)	PALMAS – TO Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122 (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160 (CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)	RIO DE JANEIRO – RJ Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)
CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)	UBERABA – MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Mercês, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)
PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)	NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00. (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17- NIRE 28900292206)



JUCESP
17 02 22

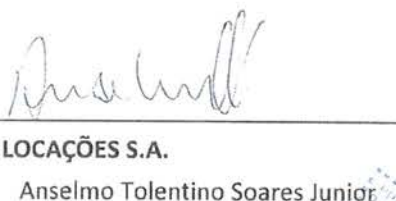
FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	MANAUS- AM Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830 (CNPJ/ME 27.595.780/0031-31 - 13920007318)
VÁRZEA GRANDE – MT Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Várzea Grande – MT, CEP 78065-310 (CNPJ/ME 27.595.780/0032-12 – NIRE 51920019791)	

Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi das Cruzes - SP, 07 de dezembro de 2021.

Sócia/Acionista:

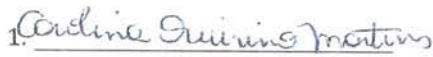

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho


Anselmo Tolentino Soares Junior

Visto do Advogado:


Maria-Lúcia de Araújo
OAB/SP 189.868

Testemunhas:

1. 
Carolina Quirino Martins
RG 48.688.678-5 – SSP/SP
CPF/ME 401.643.568-43

2. 
Vânia de Siqueira
RG 10.355.510 – SSP/SP
CPF/ME 063.831.188-89



JUCESP
17 02 22

ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE (em organização)

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1.378.222.201	0	1.378.222.201	R\$1.378.222.201,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:


CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho


Anselmo Tolentino Soares Junior



DUCESP
17 02 22

**ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE (em organização)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

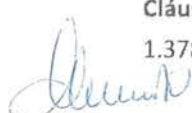
Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e




Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

DUCEAP
17 02 20

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



7

DUCESP
17 02 22

Cláusula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria;
- c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar este Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;
- h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;
- i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Cláusula 12 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos de ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.

Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

Cláusula 21 - Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 3º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **b)** uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **c)** uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; **d)** a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e **e)** o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto na § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



DUCESP
17 02 22

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.

St.
[Signature]
Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868
[Signature]

[Signature]
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0530191
12

DUCESP
17 02 22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.


JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO



DUCESP
17 02 22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

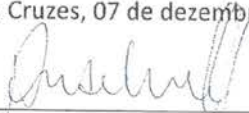
TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.


ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
DANIEL RAMELLA MUNHOZ



LIVRO 1177 PÁGINA 322

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia trinta (30) do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300586786, neste ato, representada por seus Diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/ME 028.449.777-07, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/ME 073.900.288-07; **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, RG MG 7107186-SSP/MG, CPF/ME 085.936.996-00; **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG 15.615.684-SSP/MG, CPF/ME 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, contador, RG 47.196.325-2-SSP/SP, CPF/ME 388.952.598-90; e **DENIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, coordenador de operações, RG 44.027.371-7-SSP/SP, CPF/ME 315.742.918-31, com endereço comercial nesta cidade, no mesmo acima citado, a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo, os ditos procuradores e/ou credenciados, firmar propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões e sessões de licitação, requerer e ter vista dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por 1 (um) ano, sendo vedado seu substabelecimento.**

Certidões	de	Indisponibilidade	sob	hash:
9ea9.a628.63a4.103b.b302.d6bf.b831.dda3.7e78.6be6	Cs	Brasil	Frotas	S.a.;
2d73.7c11.735b.5440.71d4.0aea.0ff9.5abd.b1e8.1f97	Anselmo	Tolentino	Soares	Junior;
28ac.513e.a2e9.3339.911f.ea2b.1488.4db8.8f58.178f	João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho.			

Paga esta a Tabeliã R\$ 449,62, ao Estado R\$ 43,72, ao Secretaria da Fazenda R\$ 63,90, ao Município R\$ 13,46, ao Ministério Público R\$ 10,79, ao Registro Civil R\$ 11,84, ao Tribunal de Justiça R\$ 15,43, a Santa Casa R\$ 2,25 - Totalizando R\$ 611,01, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO** === **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**. (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testeº

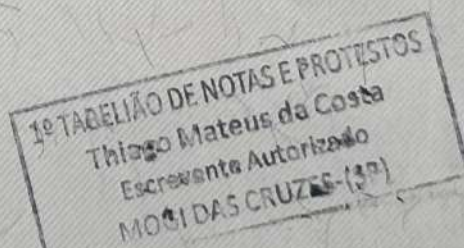
Da verdade

Thiago Mateus da Costa - Escrevente



Selo Digital

1121931PR0000000152135245



05992602123347.000084374-6

Rua Princesa Isabel De Bragança 180 Centro - Mogi Das Cruzes - SP
Fone: 11-04799-4562 Fax: 11-98281-8846



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1612001490



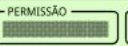
NOME
EDUARDO SOUSA BOTELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG7107186 SSP MG

CPF
085.936.996-00

DATA NASCIMENTO
29/07/1988

FILIAÇÃO
VICENTE BOTELHO SOBRINHO
IZILDETE MARIA DE SOUSA BOT
ELHO

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04098210711

VALIDADE
27/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2007

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16284596078
SP898741220

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 Fone:
(86) 3215-5582/5583/5584



Em atenção à solicitação de impugnação apresentada pela empresa **CS FROTAS**, vimos apresentar os esclarecimentos relativos aos itens do Pregão Eletrônico Nº 90020/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para o transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Ministro Petrônio Portela (Teresina), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Amilcar Ferreira Sobral (Floriano), Hospital Veterinário de Bom Jesus e Colégios Técnicos de Teresina, Bom Jesus e Floriano.

1- Infração de Trânsito para os itens de 05 a 09.

R- Informamos que, as multas que ocorrem em veículos locados, têm rito já definido na instituição, realizamos a identificação do condutor e solicitação de regularização junto aos órgãos de trânsito, para tanto será necessário acompanhamento tanto pela Contratante quanto pela Contratada no que tange as notificações de autuação para que as mesmas sejam disponibilizadas aos responsáveis em tempo hábil para que não ocorram prejuízos para ambas as partes. Para condutores autorizados da instituição é adotado o procedimento de abertura de processo eletrônico e encaminhamento ao setor responsável para apronta regularização. Para os condutores terceirizados (contrato de prestação de serviço de motorista) após a identificação é enviado comunicação formal à empresa responsável pelo contrato dos motoristas para a regularização das multas e infrações.

2- Prazo de entrega

R- Já consta no termo de referência prazo justo para a correta entrega dos veículos, entendemos da necessidade de interlocução com outros entes para fins da entrega dos veículos, entretanto necessitamos do serviço em tela.

Da entrega dos veículos seminovos (itens 05,06 e 07) não há óbice quanto a veículos na posse direta da contratada e sejam de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico entretanto deve-se comprovar tal informação para que não ocorra configuração de subcontratação, os itens 08 e 09 os veículos devem ser novos.

Teresina: 10/12/2024.

ALEXSANDRO SARAIVA
DE MOURA:00055238343

Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.10 11:36:10 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente em Administração– UFPI/PREUNI